

RESOLUÇÃO Nº 004/2021- PROEN

Dispõe sobre os procedimentos direcionados aos professores relativos ao oferecimento de disciplina em período especial dos currículos de cursos do ensino superior.

A Pró-Reitoria de Ensino do Centro Universitário da Região da Campanha/URCAMP, por sua Diretora Acadêmica, considerando a revogação da Resolução nº 002/2021 – PROEN, de 21/07/2021, a publicação da Resolução nº 003/2021, de 22/09/2021 e visando a regulamentação dos procedimentos direcionados aos professores, relativos ao oferecimento de disciplina em período especial;

RESOLVE:

Art. 1º. As disciplinas em período especial serão oferecidas na modalidade EAD, de acordo com o que autoriza a Portaria MEC nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019, e ministradas durante o período letivo previsto no calendário acadêmico, ficando vedado o oferecimento nos períodos de recesso escolar.

Art. 2º. As disciplinas em período especial na modalidade EAD deverão ser ministradas no período do 1º ao 30º dia do mês, após a efetivação do pagamento da disciplina, na forma do art. 6º, §1º da Resolução nº 003/2021 - PROEN, e terão a carga horária semanal incluída no plano de trabalho do professor, no respectivo mês, para inserir os conhecimentos de acordo com as diretrizes curriculares e os PPCs de curso, utilizando as UAs previamente selecionadas e/ou conteúdos pedagógicos equivalentes para as aulas e anexadas na plataforma Moodle, promover o encontro virtualizado síncrono com aluno, bem como aplicar instrumento de avaliação em ambientes virtuais disponibilizados para este fim, distribuídas da seguinte forma:



Profª M.Sc. Jane Vilaverde Gome.
DIRETORA ACADÊMICA
PORTARIA N.º 014/2021GR

CH - Total da disciplina	CH - Planejamento	CH - Encontro Virtualizado	CH - Avaliação	CH - Total mês (1º ao 30º dia)	CH - Plano de Trabalho
30	3,5	1	1,5	6	1,5
40	3,5	1	1,5	6	1,5
45	3,5	1	1,5	6	1,5
60	4,5	2	1,5	8	2
75	4,5	2	1,5	8	2
80	4,5	2	1,5	8	2
90	4,5	2	1,5	8	2

Parágrafo Único: As disciplinas especiais serão lançadas no plano de trabalho docente respeitado o limite de 40h semanais, nos termos da Cláusula Trigésima Sexta do Acordo Coletivo de Trabalho.

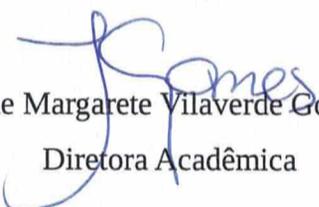
Art. 3º. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino/PROEN.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Pró-Reitora de Ensino, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.



Jane Margarete Vilaverde Gomes
Diretora Acadêmica